



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**CONTRATO Nº. 074/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E A EMPRESA GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 - DO CONTRATANTE:**

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.814/0001-37, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Cristo Redentor, SN - Centro - Glória do Goitá - PE - CEP 55620-000, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, 160 - Centro - Glória do Goitá/PE - CEP 55.620-000, neste ato representada pela Sra. **Nazaré Maria Martins de Santana** CPF: n.º 054.458.404-09, Gestora da Secretaria de Políticas Sociais Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá, portador da matrícula n.º 3130.

**1.2 - DA CONTRATADA:**

1.2.1 - **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com sede à Avenida Doutor Joaquim Nabuco 1277, SALA 01 Varadouro, Olinda PE inscrita com CNPJ n.º 57.927.269/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **JOSE NILSIVAN MELO DO O**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 700.238.044-32, RG n.º 8492494, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Valdemar Pimentel, 186, Guadalupe, Olinda, PE, CEP 53020500.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 086/2025, Dispensa n.º 014/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretarias de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA III - DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 - DO PRAZO:**

15.13 3.1.1 - **O prazo para entrega deverá ser de até 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do contrato, mediante emissão da ordem de serviço.** O local de entrega será na Secretaria de Políticas Sociais, situada na Rua Cleto Campelo, 160 - Centro - Glória do Goitá/PE - CEP 55.620-000 - Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

**3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 61.232,00 (Sessenta e um mil duzentos e trinta e dois reais) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá  
Palácio Djalma Souto Maior Paes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p>NOTEBOOK</p> <p>Processador: Intel Core i3-1215U (12ª geração, 6 núcleos, 10MB cache, até 4.4GHz)</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11</p> <p>Placa de Vídeo: Intel UHD (memória compartilhada)</p> <p>Tela: 15.6" Full HD (1920x1080), 120Hz</p> <p>Memória RAM: 8GB DDR4</p> <p>Armazenamento: SSD 256GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Teclado: Português (Brasil)</p> <p>Portas: 2x USB</p> <p>Garantia: On-site de 1 ano</p>	1	UND	LENOVO	IDEAPAD	R\$ 4.349,00	R\$ 4.349,00
2	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA Multifuncional colorida A4 com tanque de tinta original</p> <p>Cores: Preto, magenta, ciano e amarelo</p> <p>Resolução mínima: 5760 x 1200 dpi</p> <p>Velocidade de impressão: 27 ppm (P&amp;B) / 10 ppm (colorido)</p> <p>Interfaces: USB 2.0, Wi-Fi</p> <p>Capacidade de entrada: Mínimo 100 folhas (A4)</p> <p>Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB, CD-ROM com driver, manual de instalação e operação</p> <p>Garantia: On-site do fabricante</p>	7	UND	EPSON	L3250	R\$ 1.999,00	R\$ 13.993,00
3	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</p> <p>Funções: Impressão, cópia e digitalização</p> <p>Tecnologia: Laser monocromático</p> <p>Velocidade: Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta)</p> <p>Resolução: Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Impressão duplex: Automática</p> <p>Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF v1.7, XPS v1.0</p> <p>Cópia</p> <p>Velocidade: Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta)</p> <p>Resolução: Até 1200 x 600 dpi</p> <p>Ampliação/redução: 25% a 400% (incrementos de 1%)</p> <p>Digitalização</p> <p>Modo: Duplex em passagem única</p> <p>Velocidade:</p> <p>Simplex: Até 28 ipm (P&amp;B) / 20 ipm (colorido)</p> <p>Duplex: Até 56 ipm (P&amp;B) / 40 ipm (colorido)</p> <p>Resolução:</p> <p>Vidro de exposição: Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>ADF: 600 x 600 dpi</p> <p>Capacidade de entrada:</p> <p>Bandeja padrão: 250 folhas</p> <p>Bandeja multiuso: 100 folhas</p> <p>Capacidade de saída: 150 folhas (face</p>	1	UND	BROTHER	5112	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00

*Handwritten signature*

	<p>para baixo) Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas Gramatura suportada: Bandeja padrão: 60 a 163 g/m<sup>2</sup> Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m<sup>2</sup> Conectividade Interfaces: Gigabit Ethernet, USB 2.0 Processador: 1,2 GHz Memória: 512 MB Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas Energia Voltagem: 127V / 50/60Hz / 9,7A Garantia On-site, 12 meses</p>						
4	<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO</b> Processador: Intel Core i3 (12ª geração, 4 núcleos, 8 threads, 3.6 4.3 GHz, 65W) Sistema Operacional: Windows 10 Home SL (64 bits, PT-BR) Memória RAM: DDR4, 2666 MHz, 8GB máx., 2 slots UDIMM Armazenamento: SSD 512GB Rede: Ethernet: Realtek RTL8111HS (10/100/1000 Mbps) Wi-Fi: Intel Wireless-AC 3165 (802.11ac 1x1) + Bluetooth 4.2 ou superior Monitor: Mesma marca do gabinete Tamanho: 19" Painel: VA Resolução: Full HD (1920x1080, 60Hz) Retroiluminação: LED Segurança: Antivírus com proteção total por 1 ano (mínimo) Software de segurança com licença de uso Suporte: Garantia on-site de 1 ano (assistência básica no local)</p>	8	UND	JAB	I3	R\$ 4.190,00	R\$ 33.520,00
5	<p><b>ESTABILIZADOR</b> Potência: 500VA Tensão: Entrada 220V / Saída 115V Frequência: 50/60Hz (automático) Tomadas: 4 a 6 (padrão NBR 14136, tripolar) Conexão: Plugue de entrada NBR 14136 (20A) Proteções: Surtos elétricos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito Extras: Filtro de linha integrado, regulação automática de tensão (ATR) Eficiência: ≥ 95% Gabinete: Plástico ABS ou metálico (varia por modelo) Temperatura de operação: 0°C a 40°C Dimensões: ~20x15x25 cm Peso: ~3 a 5 kg</p>	9	UND	TR LUX	POWEREST	R\$ 285,00	R\$ 2.565,00
6	<p><b>TRANSFORMADOR</b> Potência: 1010VA Tensão: Entrada 220V / Saída 110V Frequência: 50/60Hz (automático) Eficiência: ≥ 95% Material do enrolamento: Cobre ou</p>	1	UND	MK	AUT	R\$ 330,00	R\$ 330,00

	<p>alumínio (varia por modelo) Tomadas: 1 ou mais (padrão NBR 14136, tripolar) Proteções: Sobrecarga térmica, curto-circuito, fusível/disjuntor Temperatura de operação: 0°C a 40°C Resfriamento: Natural (sem ventilador) Gabinete: Aço carbono ou plástico ABS Dimensões: ~20x15x25 cm Peso: ~5 a 8 kg</p>						
7	<p>SSD EXTRENO 1 TB Interface: USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps), USB 3.0, USB-C, Thunderbolt 3/4 (dependendo do modelo). Velocidade: Até 1.050 MB/s leitura e 1.000 MB/s gravação. Memória: NAND Flash (TLC para melhor durabilidade ou QLC para custo reduzido). Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, Android (USB-C/OTG), consoles (PS/Xbox). Resistência: IP55 (poeira/respingos), proteção contra quedas de até 2m. Formato: Compacto (~10x5x1 cm, 50-150g). Alimentação: Via USB (sem fonte externa). Extras: Alguns modelos incluem criptografia AES 256 bits e cabos USB-A/USB-C</p>	2	UND	SANDISK	5DSDE30	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 61.232,00</b>

3.2.2 - O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

4.1.1 Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.1.2 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

4.1.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

4.1.4 Fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado.

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada obrigar-se-á:

5.1.1 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

5.1.2 Apresentar nota fiscal acompanhada pelas certidões de regularidades fiscais;

5.1.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

5.1.4 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

- 5.1.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura;
- 5.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações exigidas pelos órgãos fiscalizadores;
- 5.1.8 A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;
- 5.1.9 Despesas de deslocamento para atividades realizadas no Município de Glória do Goitá ou outros municípios que se fizerem necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não sujeitas a ressarcimento;
- 5.1.10 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 5.1.11 Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.
- 5.1.12 Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.
- 5.1.13 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.122.0801.1836.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

08.243.0808.1156.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E OUTROS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

08.243.0808.2888.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.243.0802.2876.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AEPETI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.122.0849.1149.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BOLSA FAMILIA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

08.244.0803.1158.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS E OUTROS PARA O CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

08.244.0802.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.10 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, a cada parte responderá pelas 20.500 unidades de execução total ou parcial.



# Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização Técnica

- 8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Fiscal de Contrato: JACINTA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA - MATRÍCULA 73924**

#### Gestor do Contrato

- 8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Gestor de Contrato: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA - MATRÍCULA 73923**

#### **CLÁUSULA IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 As sanções estão apresentadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

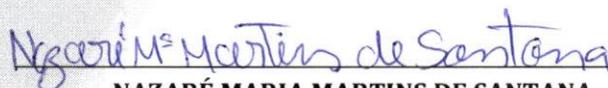
- 10.1 Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Glória do Goitá/PE, 30 de Abril de 2025



**NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA**

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ  
CONTRATANTE



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

JOSE NILSIVAN MELO DO O  
Assinado de forma digital por JOSE NILSIVAN MELO DO O  
O:7002380443  
C:70023804432  
Dados: 2025.05.05 15:07:30 -03'00'

**JOSE NILSIVAN MELO DO O**  
GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: